

**CONTRATO Nº 170/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ISMAEL HENZ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR- CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ISMAEL HENZ, inscrita no CNPJ:73.334.476/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ISMAEL HENZ portador do RG:7.013.040-8- SSP/PR e CPF:029.230.579-61, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 107/2019 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uma embudadora elétrica, conforme consta no Anexo I, lote 002.

**CLÁUSULA SEGUNDA**- Além das condições contidas no item 20.2 do edital compete a CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega/prestação de serviço objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventuais custos.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- f) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente contrato é de até R\$:11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do contrato é até doze meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, por interesse das partes, conforme previsto art. 57 e seguintes da lei 8.666/93.

§ 1º. – O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega que deverá ocorrer em até 10(dez) dias após formalização do pedido pelo departamento de compras e após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11 departamento de industria comercio e turismo 11.001 departamento de industria 22.661.0014.1040 incentivo a instalação de industrias 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

03 – Secretaria Municipal de Administração 03.001 – Gabinete do Secretário 04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações administrativa 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

**CLÁUSULA QUARTA** – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;  
 III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 107/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 107/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 107/2019.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Reni Francischini – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio - CPF: 609.878.559-72, Fone (46) 3572 8010, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 Dilmar Turmina  
 Prefeito Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
 Ismael Henz  
 Contratado

Testemunhas:

1 -   
 \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº 077.456.549-65

2 -   
 \_\_\_\_\_  
 CPF/MF nº 077.127.599-62



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 107/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: <b>NEW 4 IEMAEI,HEIZ</b> CNPJ: 04.027.146/01-85 - Telefone: 4223.4704 - E-mail: <a href="mailto:contato@new4.com">contato@new4.com</a> Representante: <b>22834 IEMAEI,HEIZ</b> Lote 001 - Lote 001									
002	33021 Embudador elétrico de 12g motor 1.20w, marca elétrica ou elétrica em	UN	100	Classificado	INOX DESIGN	120G ELETRICA	11,500,00	11.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							11.500,00		

**CONTRATO Nº 171/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Dilmar Turmina, portador do RG: 4.194.705-5 SSP/PR- CPF: 580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 22.572.455/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, o Sr. MÁRCIO JOEL GAMBETTA portador do RG: 8050410871- SSP/PR e CPF: 809.304.090-00, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 107/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita, conforme consta no Anexo I, lote 001.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega/prestação de serviço objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o prestação de serviço, bem como eventuais custos.
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- e) Prestar os serviços em conformidade com disposto neste edital, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- f) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência do contrato é até doze meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, por interesse das partes, conforme previsto art. 57 e seguintes da lei 8.666/93.

§ 1º. - O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega que deverá ocorrer em até 10(dez) dias após formalização do pedido pelo departamento de compras e após a emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. - O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11 departamento de industria comercio e turismo 11.001 departamento de industria 22.661.0014.1040 incentivo a instalação de industrias 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.001 - Gabinete do Secretário 04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações administrativa 4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

CLÁUSULA QUARTA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial n.º 107/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial n.º 107/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 107/2019.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Reni Francischini – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio - CPF: 609.878.559-72, Fone (46) 3572 8010, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

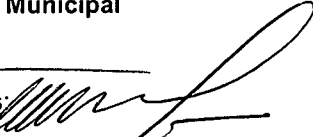
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

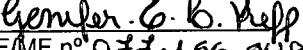
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 16 de outubro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**Dilmar Turmina**  
**Prefeito Municipal**

  
 \_\_\_\_\_  
**Márcio José Gambetta**  
**Contratado**

Testemunhas:

  
 1 - \_\_\_\_\_  
 CPF/ME n.º 983.991.280-15

2 -   
 CPF/ME n.º 077.356.549-65



Município de Cruzelândia do Iguaçu - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 107/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 7308-0 MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS CNPJ: 22.972.480/0001-14 Telefone: 8077444400 Bateria: Híbrida 10.995,00 Email: comercial.gambetta@gmail.com									
Representante: 7307-0 MARCO JOEL GAMBETTA 10.995,00									
Lote 001 - Lote 001 10.995,00									
001	33920 Serra Fila 3, 10 cm motor 2cv, monofásica ou trifásica, em inox 304	UNI	1,00	Classificado	ECCEL	STEMS PROX	10.995,00	10.995,00	
Serra Fila 3, 10 cm motor 2cv, monofásica ou trifásica, em inox 304									
VALOR TOTAL:								10.995,00	

B

Y

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 078/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
	IRIVAL DI DOMENICO TRANSPORTES
OBJETO:	Registro de preços para futura e contratação de empresa de transporte rodoviário para deslocamento de participantes das atividades dos serviços oferecidos através do PAIF e do SCFV através do CRAS, compreendendo principalmente as crianças, adolescentes e idosos prioritário dos serviços. Item 001.
VALOR TOTAL:	R\$: 6.645,00(seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO:	Até 17/10/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 079/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019
	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços para futura e contratação de empresa de transporte rodoviário para deslocamento de participantes das atividades dos serviços oferecidos através do PAIF e do SCFV através do CRAS, compreendendo principalmente as crianças, adolescentes e idosos prioritário dos serviços. Item 002 e 003.
VALOR TOTAL:	R\$: 14.760,00(quatorze mil, setecentos e sessenta reais)
PRAZO:	Até 17/10/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Presencial nº 104/2019
PARTES:	CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO:	Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal, conforme consta no anexo I, Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11, 12 e 13
VALOR TOTAL:	R\$:30.495,00(trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.33.00.00 – Material de Consumo 33.90.31.0000 premiação cultural artística, científicas desportivas e outros.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Presencial nº 105/2019
PARTES:	ODAIR J. CAETANO & CIA LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e material de pintura, conforme consta no anexo I, lote 01, 02, 03, e 04.
VALOR TOTAL:	R\$:18.577,98 (dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)
PRAZO:	31/12/2020
DOTAÇÃO:	339030.00.00 – Material de Consumo;

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Presencial nº 107/2019
PARTES:	ISMAEL HENZ.
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de uma embudadora elétrica, conforme consta no Anexo I, lote 002.
VALOR TOTAL:	R\$:11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO:	16/10/2020
DOTAÇÃO:	4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Presencial nº 107/2019
PARTES:	MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS.
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita, conforme consta no Anexo I, lote 001.
VALOR TOTAL:	R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais)
PRAZO:	16/10/2020
DOTAÇÃO:	4.4 90 52 0 00 equipamento e material permanente

Cod314285